



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Gilvana Girardelli Mendonça Mesquita**, inscrição n. 287969.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certificado de pós-graduação *Lato Sensu* em Direito Civil e Direito Processual Civil expedido pela Faculdade Promove de Minas Gerais, concluído em convênio com a Fundação Aprender de Varginha/MG; declaração de conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Direito Civil e Processual Civil expedida pelo Centro de Ensino Superior – Unidade de Pós-Graduação; cópia autenticada de Certificado de Habilitação na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais - obtida em exame realizado em março de 2005; cópia autenticada do “Diário Oficial da União”, páginas 96 e 137 constando a relação dos candidatos habilitados nas provas para o Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Para fins de desempate, a requerente apresentou certidão da Secretaria do Juízo da Comarca de Três Pontas/MG, certificando que a

Gilvana Girardelli Mendonça Mesquita - inscrição n. 287969



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



requerente tomou posse no cargo de Oficial de Apoio Judicial/Escrevente em 26 de junho de 2007.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: II – Pós-graduação em matéria jurídica; III – Exercício de advocacia; V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

A candidata, entretanto, apresentou apenas a cópia autenticada do Certificado de Habilitação, expedido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais.

A forma de comprovação do exercício de advocacia, como claramente exigido no Edital, dá-se mediante a apresentação de certidão de inscrição em Seção da OAB, demonstrando a data inicial da inscrição definitiva nos Quadros desta Instituição. Tal exigência se faz presente para que a Comissão Examinadora possa computar corretamente o período em que a candidata encontra-se inscrita e em pleno gozo de suas prerrogativas profissionais, averiguando também se houve suspensão do exercício profissional da advocacia ou cancelamento da inscrição, e ainda, se sofreu qualquer penalidade disciplinar.

Isso posto, somente com a cópia do Certificado de Habilitação da Ordem dos Advogados do Brasil não seria possível fazer esta avaliação detalhada.

Ademais, a requerente não juntou certidão de Secretaria de Juízo que confirme sua atuação como advogada em feitos, ou documento idôneo que comprove o exercício das atividades de consultoria, assessoria ou direção



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



jurídicas, assim como exigido no Edital (*nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB*).

O Edital, ainda, estabelece como tipos de pós-graduação: *“conclusão de mestrado com defesa de dissertação, em matéria jurídica”* e *“conclusão de doutorado, com defesa de tese, em matéria jurídica”*.

A candidata, entretanto, apresentou certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* e não *Stricto Sensu*, como requer o Edital.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

A publicação relativa à aprovação no Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais apresentada pela requerente faz menção apenas à habilitação nas provas objetiva e discursiva, não constando a data de homologação do referido certame, a qual se faz necessária para comprovar a aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Oficial de Apoio Judicial do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais exercido no período de 26/06/2007 a 07/08/2007, data limite do Edital, totalizando 01 mês e 12 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *“em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do*



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



*Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público”.*

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo X. Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora**